



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

Processo N° 2024/1302766

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 012/2024

O **CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ – CBMPA** com sede na Av. Júlio César n° 3.000, bairro Marambaia, nesta cidade de Belém, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o n° 34.847.236/0001-80, como **CONTRATANTE**, representado neste ato por seu Comandante Geral, Exmo Sr. **CEL QOBM JAYME DE AVIZ BENJÓ**, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade n° 1497930 e do CPF 411.573.622-49, resolve declarar a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** celebrado com a empresa **MOREIRA GODOY COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, Endereço: Travessa Dr. Enéas Pinheiro, n° 2462, Térreo, Bairro: Marco, Belém-PA, CEP: 66095-015, E-mail: contato@businessbel.com, Fone: (91) 3276-7194, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o n° 15.534.401/0001-07, como **CONTRATADA**, representada neste ato pela Sra. Patricia Maslova dos Santos Moreira Godoy, portador da cédula de identidade n° 069541 POLITEC AP e do CPF n° 432.041.042-49, cujo objeto é **contratação de empresa especializada em Locação De Estruturas Diversas para atender as necessidades do Corpo de Bombeiros Militar do Pará**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no contrato. Da fundamentação legal e justificativa de dispensa de licitação, com fulcro na Lei Federal n° 14.133/21 no inciso II do art. 75, no valor global de **R\$ 8.830,00 (oito mil, oitocentos e trinta reais)**, Unidade Gestora: 310101; Unidade Orçamentária: 31101; Funcional Programática: 06.182.1510.7563; Fonte de Recurso: 01501000001; Detalhamento do Recurso: 012801; Elemento de despesa: 339039; Plano Interno: PAE4107563C.

Belém/PA, 08 de Novembro de 2024

JAYME DE AVIZ
BENJO:41157362
249

Assinado de forma
digital por JAYME DE
AVIZ
BENJO:41157362249

Jayme de Aviz **Benjó – CEL QOBM**
COMANDANTE-GERAL DO CBMPA E COORDENADOR ESTADUAL DE DEFESA CIVIL





**CONTRATO ADMINISTRATIVO N°
159/2024 – CBMPA, QUE CELEBRAM
ENTRE SI CORPO DE BOMBEIROS
MILITAR DO PARÁ E A EMPRESA
MOREIRA GODOY COMÉRCIO E
SERVIÇOS LTDA, CONSOANTE AS
CLÁUSULAS E CONDIÇÕES
SEGUINTE:**

O **CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ – CBMPA**, com sede na Av. Júlio César nº 3.000, bairro Marambaia, nesta cidade de Belém, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o nº 34.847.236/0001-80, como **CONTRATANTE**, representado neste ato por seu Comandante-Geral, Exmº Sr. **CEL QOBM JAYME DE AVIZ BENJÓ**, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade nº 1497930 e do CPF 411.573.622-49 e a empresa **MOREIRA GODOY COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, Endereço: Travessa Dr. Enéas Pinheiro, nº 2462, Térreo, Bairro: Marco, Belém-PA, CEP: 66095-015, E-mail: contato@businessbel.com, Fone: (91) 3276-7194, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o nº 15.534.401/0001-07, como **CONTRATADA**, representada neste ato pela Sra. Patricia Maslova dos Santos Moreira Godoy, portador da cédula de identidade nº 069541 POLITEC AP e do CPF nº 432.041.042-49 em observância à Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E ORIGEM:

1.1 O presente contrato é oriundo da **Dispensa de Licitação N° 012/2024 - CBMPA** constante no **PAE N° 2024/1302766** e é regido pela Lei Federal nº 14.133/21.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA APROVAÇÃO DA MINUTA:

2.1 A minuta deste Contrato foi aprovada pela Comissão de Justiça do CBMPA, conforme **Parecer N° 183/2024-COJ**, nos termos dos art. 53, da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO:

3.1 O presente Contrato tem como objeto a **contratação de empresa especializada em Locação de Estruturas Diversas para atender as necessidades do Corpo de Bombeiros Militar do Pará**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste contrato e descrito no Termo de Referência, o qual ADERE a este documento para todos os fins.

3.2 Este instrumento se vincula ao edital licitatório citado na Cláusula 1, à proposta do licitante vencedor e aos anexos desses documentos.

3.3 Os serviços contratados são os seguintes itens descritos no Termo de Referência:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD
19	EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO E PROJEÇÃO	1

4. CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DOS BENS/SERVIÇOS:

4.1 As condições da prestação dos serviços contratados são aqueles previstos no





Termo de Referência.

4.2.1 **Local do Serviço:** O serviço deve ser prestado no endereço e horário indicado pelo contratante 5 dias antes do dia do evento. Sendo prestado conforme emissão de ordem de serviço.

4.2.2 **Número de parcelas:** de acordo com a necessidade do setor demandante (através de contato com o Fiscal de Contrato).

4.3 No ato do serviço, caso o serviço prestado não esteja em conformidade com este Contrato e Termo de Referência, o item será recusado total ou parcialmente, conforme o caso, sem direito a indenização à empresa vencedora.

4.4 O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da empresa quanto aos vícios ocultos, ou seja, que só são manifestados quando da sua normal utilização pela contratante, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/90).

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO:

5.1 O valor global do contrato é **R\$ 8.830,00 (oito mil, oitocentos e trinta reais)** e todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes de sua execução estão inclusas neste preço, como tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do contrato.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
19	EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO E PROJEÇÃO	1	R\$ 8.830,00	R\$ 8.830,00
VALOR GLOBAL: R\$ 8.830,00 (oito mil, oitocentos e trinta reais).				

6. CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria consignados no Orçamento do Corpo de Bombeiros Militar do Pará deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade Gestora: 310101

Unidade Orçamentária: 31101

Funcional Programática: 06.182.1510.7563

Fonte de Recurso: 01501000001

Detalhamento do Recurso: 012801

Elemento de despesa: 339039

Plano Interno: PAE4107563C

6.2 As despesas decorrentes desta contratação podem ser alteradas para outra Unidade Gestora do CBMPA, conforme necessidade financeira.

7. CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE:

7.1 O contrato será reajustado pelo o Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA)/IBGE, ou outro índice que venha a substituí-lo exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.2 É devido reajuste contratual apenas a cada 12 meses, a contar do prazo do orçamento estimado.

7.3 O reajuste se restringirá ao valor do saldo contratual existente na data em que aquele for devido.

7.4 O reajuste será realizado de ofício pelo CONTRATANTE mediante a aplicação do índice de correção monetária mencionado na Cláusula 7.1 na base de cálculo do





item 7.3.

7.5 O reajuste será automático e independará de requerimento do CONTRATADO.

7.6 O reajuste será realizado por simples apostila.

7.7 No caso de atraso ou não divulgação do índice do item 7.1, o CONTRATANTE utilizará a sua última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.8 Caso o índice do item 7.1 venha a ser extinto ou não possa mais ser utilizado, as PARTES elegerão novo índice, fixando-o por meio de termo aditivo.

7.9 Não será devido reajuste quando o atraso na entrega do bem for atribuível ao CONTRATADO.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO:

8.1 O pagamento será realizado em 30 dias corridos (trinta), a contar do recebimento da nota fiscal ou fatura atestada pelo fiscal do contrato.

8.2 O pagamento será efetuado por ordem bancária para conta de titularidade da CONTRATADO, cujos dados são:

BANCO	037
AGÊNCIA	021
CONTA	0310377-3

8.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal, fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o CONTRATADO adote as medidas para saneamento das pendências.

8.4 Na hipótese do item 8.3, o prazo para pagamento começará a correr depois da comprovação da regularização da pendência, sem ônus à CONTRATANTE.

8.5 A data do efetivo pagamento será considerada aquela que constar da ordem bancária emitida para quitação da nota fiscal ou fatura.

8.6 A regularidade fiscal do CONTRATADO deve ser verificada pelo CONTRATANTE por ocasião do pagamento por meio de consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou, na impossibilidade de acesso a ele, devem ser consultados sítios eletrônicos oficiais ou, ainda, ser solicitada a documentação física listada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21.

8.7 A constatação de irregularidade fiscal do CONTRATADO não impede o pagamento do que foi executado, mas constitui falta contratual, a ser sancionada em procedimento de inexecução contratual.

8.8 Antes da instauração do procedimento de inexecução contratual a que faz menção o item 8.7, o CONTRATADO deve ser notificado (através do Fiscal de Contrato) para regularizar a pendência no prazo de **5 dias úteis**. Não sendo regularizada, deve-se instaurar o procedimento de inexecução contratual, ofertando contraditório e ampla defesa ao CONTRATADO.

8.9 A instauração do procedimento de inexecução contratual não impede o pagamento dos bens que já foram entregues.

8.10 Diante da gravidade do caso concreto e para proteger o Erário e o interesse público, a autoridade competente pode decidir pela suspensão do contrato, ocasião em que somente serão pagos os bens já entregues.

8.11 Caso ao final do procedimento a que faz menção a parte final do item 8.8 a autoridade decida pela rescisão contratual, o pagamento será sustado





automaticamente.

8.12 A inadimplência do CONTRATADO junto ao SICAF é causa de rescisão contratual, exceto se a autoridade máxima do CONTRATANTE justificar a necessidade de manutenção do contrato por motivo de economicidade, segurança estadual ou outro de interesse público de alta relevância.

8.13 O CONTRATANTE efetuará a retenção tributária prevista na legislação aplicável por ocasião do pagamento.

8.14 O CONTRATADO optante do Simples Nacional não sofrerá retenção tributária em relação aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, mas o pagamento ficará condicionado à comprovação, por documento oficial, de que o CONTRATADO é beneficiário do tratamento tributário previsto na Lei Complementar Federal nº 123/06.

9. CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA DE CUMPRIMENTO CONTRATUAL:

9.1. Não há exigência de prestação de garantia de cumprimento deste contrato.

10. CLÁUSULA SÉTIMA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES:

10.1 O **CONTRATANTE** tem a obrigação de:

10.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com este contrato, Termo de Referência e anexos.

10.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

10.1.3 Notificar o CONTRATADO sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido para que ele seja substituído, reparado ou corrigido às suas expensas.

10.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações do CONTRATADO.

10.1.5 Efetuar o pagamento do objeto fornecido no prazo, forma e condições aqui estabelecidos.

10.1.6 Aplicar ao CONTRATADO as sanções decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato.

10.1.7 Decidir sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos meramente protelatórios, manifestamente impertinentes ou de nenhum interesse à boa execução do ajuste.

10.2 O **CONTRATADO** tem a obrigação de:

10.2.1 Cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e seus anexos, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes de sua execução.

10.2.2 Aceitar acréscimos ou supressões unilaterais impostos pelo CONTRATANTE de até 25% do valor atualizado do contrato, nas mesmas condições pactuadas inicialmente.

10.2.3 Manter preposto aceito pelo CONTRATANTE no local da prestação do serviço para o representar na execução do contrato.

10.2.4 A indicação do preposto do CONTRATADO ou a sua manutenção poderá ser recusada pelo CONTRATANTE mediante justificativa, devendo o CONTRATADO designar outro para o exercício da atividade.

10.2.5 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar esclarecimentos ou informações por eles solicitados.

10.2.6 Alocar os empregados em número compatível para o cumprimento deste contrato e com a habilitação e conhecimento adequados para a execução do serviço, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios





**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

Processo N° 2024/1302766

necessários para tanto, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações dos órgãos de regulação responsáveis e à legislação aplicável.

10.2.7 No prazo fixado pelo fiscal do contrato, reparar, corrigir ou refazer às suas despesas o serviço no qual se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua má execução contratual ou dos materiais empregados.

10.2.8 Durante a vigência do contrato, não contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

10.2.9 Na hipótese do item 10.6, parte final, quando solicitado o CONTRATADO deverá entregar ao CONTRATANTE os seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social.
- b) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União.
- c) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital da sede do CONTRATADO.
- d) Certidão de Regularidade do FGTS.
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- f) Nota fiscal atestada pelo fiscal do contrato.

10.2.10 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato e obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE.

10.2.11 Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 48 horas, qualquer ocorrência anormal que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.2.12 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes, a qualquer tempo, o acesso ao local dos trabalhos e aos documentos relativos à execução do serviço.

10.2.13 Por determinação do CONTRATANTE, paralisar a atividade que não esteja sendo bem executada ou que ponha em risco a segurança das pessoas ou seus bens.

10.2.14 Durante a vigência do contrato, promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas e tudo o que for necessário à execução do serviço.

10.2.15 Conduzir os trabalhos observando às normas da legislação aplicável e às determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.2.16 Submeter previamente e por escrito ao CONTRATANTE qualquer mudança nos métodos executivos especificados no memorial descritivo ou documento similar para sua análise e aprovação.

10.2.17 Não permitir:

- a) o trabalho de pessoa menor de 16 anos no objeto deste contrato, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 anos;
- b) a utilização do trabalho da pessoa menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, em qualquer hipótese.

10.2.18 Manter durante a vigência do contrato todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação, na contratação direta.

10.2.19 Cumprir durante todo o período de execução do contrato a reserva de cargos para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social, aprendiz e outras reservas de cargos previstas na legislação.



Avenida Júlio César, nº 3000 – Marambaia, CEP: 66.615-055, Belém-PA
Fone: (91) 98899-6316
E-mail: contratoscbmpa@gmail.com

JAYME DE AVIZ
BENJO:411573
62249

Assinado de forma digital por JAYME DE AVIZ
BENJO:4115736224
9

MOREIRA GODOY
COMERCIO E SERVICOS
LTDA:15534401000107

Assinado de forma digital por MOREIRA GODOY COMERCIO E SERVICOS
LTDA:15534401000107



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

Processo N° 2024/1302766

10.2.20 Comprovar o cumprimento da alínea acima no prazo fixado pelo fiscal do contrato, indicando os empregados que preencheram as referidas vagas.

10.2.21 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento do quantitativo de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos do art. 124, II, d, da Lei Federal nº 14.133/21.

10.2.22 Cumprir as normas de segurança do CONTRATANTE, além da legislação vigente em âmbito federal, estadual e municipal.

10.2.23 Manter, durante a execução do processo licitatório e prazo de vigência da relação obrigacional com a CONTRATANTE, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que sejam compatíveis com as obrigações a serem assumidas, cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais vigentes, a regularidade com o fisco, com o sistema de seguridade social, com a legislação trabalhista, normas e padrões de proteção ao meio ambiente e cumprimento dos direitos da mulher, inclusive os que protegem a maternidade, sob pena da rescisão contratual, sem direito a indenização conforme preceitua o art. 28 §º da Constituição do Estado do Pará, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESPONSABILIDADE POR DANOS:

11.1 A responsabilidade pelos danos causados por ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinado, é exclusivamente do CONTRATADO.

11.2 A responsabilidade pelos compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros é exclusivamente sua.

11.3 O CONTRATANTE não responderá pelos compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução deste contrato, ou por qualquer dano causado por ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1 Constituem infrações administrativas do CONTRATADO a serem punidas com as seguintes sanções:

INFRAÇÃO	PENALIDADE
Dar causa à inexecução parcial do contrato.	Advertência (exceto quando se justificar imposição de penalidade mais grave, ocasião em que poderá ser aplicada a sanção de “Impedimento de licitar e contratar”).
Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao CONTRATANTE ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.	Impedimento de licitar e contratar (exceto quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, ocasião em que poderá ser aplicada a sanção de “Declaração de inidoneidade para licitar e contratar”).
Dar causa à inexecução total do contrato.	
Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.	
Deixar de manter sua proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente	



Avenida Júlio César, nº 3000 – Marambaia, CEP: 66.615-055, Belém-PA
Fone: (91) 98899-6316
E-mail: contratoscbmpa@gmail.com

JAYME DE
AVIZ
BENJO:411573
62249

Assinado de forma digital por JAYME DE AVIZ
BENJO:41157362249

MOREIRA GODOY
COMERCIO E SERVICOS
LTDA:15534401000107

Assinado de forma digital por MOREIRA GODOY COMERCIO E SERVICOS
LTDA:15534401000107



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

Processo N° 2024/1302766

justificado.	Declaração de inidoneidade para licitar contratar
Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.	
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato.	
Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.	
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.	
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame.	
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/13.	

12.2 atraso superior a 30 *dias corridos* autoriza a rescisão do contrato por seu descumprimento, nos termos do art. 137, I, da Lei Federal nº 14.133/21.

12.3 A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

12.4 As sanções podem ser cumuladas com as seguintes multas:

MULTA	
Moratória	Compensatória
0,1% (<i>inserir o percentual</i>) sobre o valor da parcela inadimplida por dia de atraso injustificado até o limite de <i>x dias corridos</i> (<i>inserir o número de dias</i>).	1% (<i>inserir o percentual</i>) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do seu objeto.
0,1% (<i>inserir o percentual</i>) sobre o valor total do contrato por dia de atraso injustificado até o limite de <i>x dias corridos</i> (<i>inserir o número de dias</i>) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.	

12.5 Antes da aplicação das sanções, o CONTRATADO será notificado, através do Fiscal de Contrato, para apresentar defesa no prazo de 15 dias úteis, contado de sua intimação.

12.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor devido ao CONTRATADO, além da perda deste valor, a diferença será descontada da garantia prestada e/ou será cobrada judicialmente.

12.7 Antes do ajuizamento da cobrança, a multa poderá ser recolhida administrativamente em até 15 dias úteis, a contar do trânsito em julgado da decisão administrativa.

12.8 A aplicação das sanções será precedida de processo administrativo em que seja assegurado o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando o rito especial previsto no art. 158 da Lei Federal nº 14.133/21 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou



Avenida Júlio César, nº 3000 – Marambaia, CEP: 66.615-055, Belém-PA
Fone: (91) 98899-6316
E-mail: contratoscbmpa@gmail.com

JAYME DE AVIZ
BENJO:411573
62249

Assinado de forma digital por JAYME DE AVIZ
BENJO:4115736224
9

MOREIRA GODOY
COMERCIO E SERVICOS
LTDA:15534401000107

Assinado de forma digital por MOREIRA GODOY
COMERCIO E SERVICOS
LTDA:15534401000107



contratar.

12.9 A aplicação das sanções deve observar:

12.9.1 A natureza e gravidade da infração.

12.9.2 As peculiaridades do caso.

12.9.3 As circunstâncias agravantes e/ou atenuantes.

12.9.4 Os danos causados ao CONTRATANTE.

12.9.5 A implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.10 As infrações administrativas tipificadas como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/13 serão apuradas e julgadas em conjunto com as infrações previstas neste contrato, nos mesmos autos.

12.11 A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada quando for utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados o contraditório, ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.12 No prazo de 15 dias úteis, a contar da data de aplicação da sanção, o CONTRATANTE informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções aplicadas por ela, para publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

12.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/21.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO:

13.1 As alterações contratuais serão disciplinadas pelo art. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21.

13.2 Caso haja interesse público, o CONTRATANTE pode alterar unilateralmente o contrato para impor acréscimos ou supressões de até 25% do valor atualizado do contrato, mantidas as mesmas condições pactuadas inicialmente, na forma do art.125 da Lei Federal nº 14.133/21.

13.2 Caso haja interesse público, o CONTRATANTE pode alterar unilateralmente o contrato para impor acréscimos ou supressões de até 50% do valor atualizado do contrato, na forma do art.125 da Lei Federal nº 14.133/21.

13.3 As PARTES podem acordar suprimir o objeto do contrato em percentual superior a 25% do valor inicial atualizado do contrato.

13.4 Os acréscimos ou supressões não podem transfigurar o objeto da contratação.

13.5 Registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, conforme art. 136 da Lei Federal nº 14.133/21.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO:

14.1 O contrato se extingue quando todas as obrigações de ambas as PARTES forem cumpridas, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado.

14.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que o CONTRATANTE deverá





providenciar a readequação do cronograma fixado para cumprimento do contrato.

14.3 Se a não conclusão do contrato decorrer de culpa do CONTRATADO, ele ficará constituído em mora, devendo ser instaurado procedimento de inexecução contratual para a aplicação das sanções administrativas cabíveis.

14.4 Na hipótese do item 14.3, o CONTRATANTE poderá optar, ainda, pela extinção do contrato e adotar as medidas previstas em lei para a continuidade da execução do objeto.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL:

15.1 O cumprimento do contrato será fiscalizado por militar do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Pará, nomeado através de Portaria assinada pela Comandante-Geral, conforme ato a ser publicado no Diário Oficial do Estado.

15.2 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA INTERPRETAÇÃO E CASOS OMISSOS:

16.1 As dúvidas interpretativas sobre as cláusulas deste contrato deverão ser suscitadas ao CONTRATANTE e serão decididas por ele, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, seus regulamentos, Lei Estadual nº 8.972/20 e observando a jurisprudência dos Tribunais sobre o assunto.

16.2 Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei nº 14.133/2021, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO TRATAMENTO ADEQUADO DOS CONFLITOS DE INTERESSE:

17.1 Observado o disposto na Cláusula 16, permanecendo o conflito de interesse, as PARTES se comprometem a submeter a disputa preferencialmente à CÂMARA DE NEGOCIAÇÃO, CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL para dirimir os conflitos decorrentes deste contrato de maneira consensual, conforme Lei Complementar Estadual nº 121/19.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA DIVULGAÇÃO E PUBLICAÇÃO:

18.1 O CONTRATANTE divulgará este contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) em até 20 dias úteis e o publicará no Diário Oficial do Estado em forma de extrato, no prazo de 10 dias úteis.

18.2 Os prazos contidos no item 18.1 são contados da data da assinatura do contrato.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA VIGÊNCIA:

19.1 O contrato terá vigência de 12 meses (doze), com início em 08/11/2024 e término em 08/11/2025,

19.2 Quando o objeto não for concluído no período acima fixado, o prazo de vigência do contrato será automaticamente prorrogado, sem prejuízo da aplicação dos itens 14.3 e 14.4, quando a não conclusão decorrer de culpa do CONTRATADO.





**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

Processo N° 2024/1302766

19.3 Antes da prorrogação da vigência do contrato, o CONTRATANTE deverá verificar a regularidade fiscal do CONTRATADO, consultar o CEIS e o CNEP, emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS ESPECIFICAÇÕES E MATRIZ DE RISCO:

20.1 As especificações do material encontram-se detalhadas abaixo em consonância com o Termo de Referência.

20.1.1 **ITEM 19: EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO E PROJEÇÃO:** (06 caixas acústicas, 02 caixa de monitor de palco, 08 monitores palcos e ambientes, mesa de som digital, microfonação, 10 moving head, 24 pares de led, 06 ribaltas, Projetor 6k lumens, notebook).

20.2 A matriz de risco segue conforme o termo de referência.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO E ASSINATURA:

21.1 As PARTES elegem o foro da Comarca de Belém-PA para resolver os litígios oriundos deste contrato, observado o disposto na Cláusula 17.

21.2 E por assim acordarem, as partes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas neste Contrato que, lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes e testemunhas a seguir, a todo o ato presente.

Belém-PA, 08 de novembro de 2024

JAYME DE AVIZ
BENJO:41157362
249

Assinado de forma
digital por JAYME DE
AVIZ
BENJO:41157362249

Jayme de Aviz **Benjó - CEL QOBM**

COMANDANTE-GERAL DO CBMPA E COORDENADOR ESTADUAL DE DEFESA CIVIL

MOREIRA GODOY
COMERCIO E SERVICOS
LTDA:15534401000107

Assinado de forma digital
por MOREIRA GODOY
COMERCIO E SERVICOS
LTDA:15534401000107

Patricia Maslova dos Santos Moreira Godoy
MOREIRA GODOY COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

TESTEMUNHAS:

YAN GABRIEL CRUZ
1ª MIRANDA
CPF N°

Assinado de forma digital por YAN
GABRIEL CRUZ MIRANDA
Dados: 2024.11.19 08:56:38 -03'00'

DAVID MANOEL
2ª ISACKSSON MAGALHÃES
CPF N°

Assinado de forma digital por DAVID
MANOEL ISACKSSON MAGALHÃES
Dados: 2024.11.19 08:56:59 -03'00'





**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

Processo 2024/1302766

PORTARIA Nº 195/IN/CONTRATO, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024

O COMANDANTE-GERAL DO CBMPA E COORDENADOR ESTADUAL DE DEFESA CIVIL, no uso das atribuições que lhe conferem os art. 4º e 10º da Lei 5.731, de 15 de dezembro de 1992;

Considerando o Processo Administrativo Eletrônico nº 2024/1302766 – CBMPA, resolve:

Art. 1º Designar o 1º TEN QOBM IARA FERREIRA SANTOS, MF: 5932586/1, como Fiscal do Contrato nº 159/2024, celebrado com a EMPRESA: MOREIRA GODOY COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 15.534.401/0001-07, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em Locação de Estruturas Diversas para atender as necessidades do Corpo de Bombeiros Militar do Pará, para acompanhar e fiscalizar sua execução em obediência ao art. 117 da Lei nº 14.133/21 e o Decreto Estadual nº 3.813, de 01 de abril de 2024.

Art. 2º Designar o 3º SGT QBM IVANILDO BARAHUNA DA COSTA, MF: 57218547/1, como Fiscal Suplente do referido Contrato, que assumirá todas as atribuições do Fiscal Titular nos seus impedimentos e afastamentos, gozo de férias, e casos de ausência por motivo de força maior, conforme art. 66 e 71 da Lei Estadual nº 5.251/1985 e art. 70-A, 70-B, 70-C da Lei Ordinária nº 8.974/2020, que dispõe sobre o Estatuto dos Militares Estaduais do Estado do Pará e regulamento do CBMPA.

Art. 3º O Fiscal do Contrato será o responsável por sua perfeita execução, cabendo-lhe atestar o recebimento dos serviços prestados mediante termo de recebimento circunstanciado, conforme arts. 117 e 140 da Lei nº 14.133/21; seguindo as diretrizes do Decreto Estadual Nº 3.813/24, de 1º de abril de 2024, conforme link. <<https://www.semas.pa.gov.br/legislacao/files/pdf/460327.pdf>>; e manual de gestão e fiscalização de contratos – PGE/PA, conforme link <<https://www.pge.pa.gov.br/sites/default/files/manuais/manual-gestao-fiscalizacao-PGE-2024-C.pdf>>

Art. 4º Determinar ao Fiscal do contrato que informe a Diretoria de Apoio Logístico do CBMPA, dentro do prazo de 48h (quarenta e oito horas), qualquer afastamento que o impossibilite em dar continuidade nos trabalhos inerentes à fiscalização do contrato.

Art. 5º Determinar ao Fiscal que remeta até o 5º (quinto) dia útil de cada bimestre, relatório de acompanhamento do Instrumento Contratual à Diretoria de Apoio Logístico do CBMPA.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Instrumento Contratual ou de seus termos aditivos, quando houver.

JAYME DE AVIZ

BENJO:41157362249

Assinado de forma digital

por JAYME DE AVIZ

BENJO:41157362249

JAYME DE AVIZ BENJÓ – CEL QOBM

COMANDANTE-GERAL DO CBMPA E COORDENADOR ESTADUAL DE DEFESA CIVIL



PORTARIA Nº4540/24/DI/DF – Objetivo: Ações De Corregedoria; FUNDAMENTO LEGAL: Lei. Nº 5.119/84; Município de origem: Tucuruí-PA; Destino: Tailândia-PA; Período: 20 a 22/08/2024; Quantidade de diárias: 03 de alimentação e 02 de pousada; Servidores: CEL PM Marcus Vinicius Dos Santos Silva; MF: 56748081; Lotação: CORREG; Valor Unit.:R\$164,72; Valor: R\$823.60. SGT PM José Jarbas Rocha Gaia; MF: 537421901; Lotação: CORREG; Valor Unit.:R\$146,87; Valor: R\$734.35. SGT PM Anderson Marcio Monteiro Melo; MF: 57223568/1; Lotação: CORREG; Valor Unit.:R\$146,87; Valor: R\$734.35. ORDENADOR: CEL QOPM UBIRAJARA MAGELA DE SOUSA FALCÃO; Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a data de retorno.

PORTARIA Nº4544/24/DI/DF – Objetivo: Ações De Corregedoria; FUNDAMENTO LEGAL: Lei. Nº 5.119/84; Município de origem: Tucuruí-PA; Destino: Tailândia-PA; Período: 02 a 05/09/2024; Quantidade de diárias: 03 de alimentação e 03 de pousada; Servidores: CEL PM Marcus Vinicius Dos Santos Silva; MF: 56748081; Lotação: CORREG; Valor Unit.:R\$164,72; Valor: R\$988.32. SGT PM José Jarbas Rocha Gaia; MF: 537421901; Lotação: CORREG; Valor Unit.:R\$146,87; Valor: R\$881.22. SGT PM Anderson Marcio Monteiro Melo; MF: 57223568/1; Lotação: CORREG; Valor Unit.:R\$146,87; Valor: R\$881.22. ORDENADOR: CEL QOPM UBIRAJARA MAGELA DE SOUSA FALCÃO; Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a data de retorno.

Protocolo: 1144740

PORTARIA Nº4539/24/DI/DF – Objetivo: Reforço de policiamento (Op. Curupira 2024); FUNDAMENTO LEGAL: Lei. Nº 5.119/84; Município de origem: Belém-PA; Destino: Uruará-PA; Período: 04 a 22/12/2024; Quantidade de diárias: 19 de alimentação e 18 de pousada; Servidores: TEN PM Luis Fernando Ferreira De Azevedo; MF: 3541479/1; Lotação: 44ºBPM; Valor Unit.:R\$146,87; Valor: R\$5.434.19. SGT PM José Augusto Melo Ribeiro; MF: 57199279/1; Lotação: 2º BPR; Valor Unit.:R\$146,87; Valor: R\$5.434.19. SGT PM Sandro Átila Siqueira Galúcio; MF: 541942721; Lotação: 1ªCIPAMB; Valor Unit.:R\$146,87; Valor: R\$5.434.19. CB PM Alexandre Do Nascimento Reis Souza; MF: 6402334/1; Lotação: 1ªCIPAMB; Valor Unit.:R\$131,76; Valor: R\$4.875.12. CB PM Carla Cristina Da Silva Rodrigues; MF: 4219533/1; Lotação: 20ªCIPM; Valor Unit.:R\$131,76; Valor: R\$4.875.12. CB PM Katia Maria Sousa Pereira; MF: 572148572; Lotação: 1ªCIPAMB; Valor Unit.:R\$131,76; Valor: R\$4.875.12. CB PM Euler Bruno Bentes Do Nascimento; MF: 42196171; Lotação: 1ªCIPAMB; Valor Unit.:R\$131,76; Valor: R\$4.875.12. SD PM Cássio Alexandre Paiva Silva; MF: 3540524/1; Lotação: 29ºBPM; Valor Unit.:R\$131,76; Valor: R\$4.875.12. ORDENADOR: CEL QOPM UBIRAJARA MAGELA DE SOUSA FALCÃO; Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a data de retorno.

Protocolo: 1144682

PORTARIA Nº4545/24/DI/DF – Objetivo: CURSO DE PERÍCIA E INVESTIGAÇÃO CRIMINAL MILITAR PARA OFICIAIS; FUNDAMENTO LEGAL: Lei. Nº 5.119/84; Município de origem: Belém-PA; Destino: Rio de Janeiro -RJ; Período: 29/08 a 27/09/2024; Quantidade de diárias: 30 de alimentação; Servidores: TEN PM Saymont Carvalho Figueiredo; MF: 572215112; Lotação: CORREG; Valor Unit.:311,13; Valor: R\$9.333.90. ORDENADOR: CEL QOPM UBIRAJARA MAGELA DE SOUSA FALCÃO; Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a data de retorno.

Protocolo: 1144879

OUTRAS MATÉRIAS

RETIFICAÇÃO EM PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DE DOCENTES; PAE Nº 2024/587789; REF: ATO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2024/DL/PMPA (PAE 2023/587789), PUBLICADO NO DOE Nº 35.834, DE 27/MAI/2024, PÁG. 49. SÍNTESE DA PROPOSTA: O Chefe do Departamento Geral de Educação e Cultura – DGEC, através da chefia da Seção de Apoio Pedagógico, propôs efetuar uma alteração no valor da despesa com a contratação do docente, FÁBIO RAIMUNDO DE SALES BRITO, TEN CEL PM, incumbido de executar a carga horária de 153 H/A da disciplina "SUPERVISOR DE POLO" do CURSO DE FORMAÇÃO DE PRAÇAS – CFP 2024, TURMA I, levada a efeito através do processo de contratação direta ao norte referenciado; Os argumentos trazido pela proposição, sequencial 47 dão conta que o valor da hora aula utilizado naquela ocasião foi fundamentado na tabela instituída pela Resolução nº 484/2024-CONSUP, não obedecendo o regramento instituído pela Resolução nº 148/2015-CONSUP, que era o normativo que regulava ainda aquele processo de contratação, conforme dispôs o Art. 7º da primeira resolução referenciada; assim sendo, acatando os argumentos suscitados, RESOLVO: 1. Retificar o valor da despesa, consignado na documentação referenciada na forma abaixo:

- **Onde se lê:** TOTAL DA DESPESA COM A CONTRATAÇÃO DOS DOCENTES: R\$ 16.830,00 (Dezesseis mil, oitocentos e trinta reais); TOTAL DA DESPESA COM A PREVIDÊNCIA SOCIAL (PATRONAL): R\$ 3.366,00 (Três mil, trezentos e sessenta e seis reais); TOTAL DAS DESPESAS: R\$ 20.196,00 (Vinte mil, cento e noventa e seis reais). - **Leia-se:** TOTAL DA DESPESA COM A CONTRATAÇÃO DO DOCENTE: R\$ 10.710,00 (Dez mil, setecentos e dez reais); TOTAL DA DESPESA COM A PREVIDÊNCIA SOCIAL (PATRONAL): R\$ 2.142,00 (Dois mil, cento e quarenta e dois reais); TOTAL DAS DESPESAS: R\$ 12.852,00 (Doze mil, oitocentos e cinquenta e dois reais). JOSÉ DILSON MELO DE SOUZA JÚNIOR - CEL PM RG 18044; COMANDANTE-GERAL DA PMPA.

RETIFICAÇÃO DE TITULAÇÃO DE DOCENTE; PAE Nº 2024/290582, SEQUENCIAL 247/248;

REF: AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA - IL Nº 011/2024/DL/PMPA (PAE 2024/290582, SEQUENCIAL 213), PUBLICADO NO DOE Nº 35.806, DE 03/MAI/2024, PÁG. 52 A 56. SÍNTESE DA PROPOSTA: O Chefe da

Seção de Apoio Pedagógico do DGEC propôs efetuar a retificação da titulação do docente: WILLHISON DOS SANTOS SOUSA, constante do item 16 do anexo I da AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA - IL Nº 011/2024/DL/PMPA, incumbido para ministrar a disciplina "OPERAÇÕES POLICIAIS EM ÁREA DE SELVA" aos discentes do Curso de Adaptação à Graduação de 3º Sargento - CGS 2024 - TURMA I - Polo: Santarém, em cuja planilha do anexo daquele processo de contratação lhe havia sido atribuído a titulação de "graduado", quando na verdade deveria ser de "especialista", apesar de o valor da carga horária referenciada corresponder a esta, sendo, portanto, anexado aos autos, sequencial 248, o documento comprobatório que sustenta tal proposição, dessa forma: 1. Autorizo a retificação da titulação do docente WILLHISON DOS SANTOS SOUSA de "graduado" para "especialista" na documentação ao norte referenciada. 2. Permanecem inalterados os demais dispositivos constante da AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA - IL Nº 011/2024/DL/PMPA. JOSÉ DILSON MELO DE SOUZA JÚNIOR - CEL PM RG 18044; COMANDANTE-GERAL DA PMPA

Protocolo: 1144666

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO PARÁ

DESIGNAR FISCAL DE CONTRATO

EXTRATO DA PORTARIA Nº 194/IN/CONTRATO, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024

Processo nº 2024/1302766

Contrato nº 158/2024

Fiscal do Contrato: 1º TEN QOBM IARA FERREIRA SANTOS, MF: 5932586/1
Fiscal Suplente do Contrato: 3º SGT QBM IVANILDO BARAHUNA DA COSTA, MF: 57218547/1

Objeto: Contratação de empresa especializada em Locação de Estruturas Diversas para atender as necessidades do Corpo de Bombeiros Militar do Pará. Vigência: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Contrato e de seus termos aditivos, quando houver.

Contratada: BRS PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA
CNPJ: 48.836.014/0001-76

Ordenador: JAYME DE AVIZ BENJÓ - CEL QOBM

Protocolo: 1144452

EXTRATO DA PORTARIA Nº 195/IN/CONTRATO, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024

Processo nº 2024/1302766

Contrato nº 159/2024

Fiscal do Contrato: 1º TEN QOBM IARA FERREIRA SANTOS, MF: 5932586/1
Fiscal Suplente do Contrato: 3º SGT QBM IVANILDO BARAHUNA DA COSTA, MF: 57218547/1

Objeto: Contratação de empresa especializada em Locação de Estruturas Diversas para atender as necessidades do Corpo de Bombeiros Militar do Pará. Vigência: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Contrato e de seus termos aditivos, quando houver.

Contratada: MOREIRA GODOY COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 15.534.401/0001-07

Ordenador: JAYME DE AVIZ BENJÓ - CEL QOBM

Protocolo: 1144455

EXTRATO DA PORTARIA Nº 196/IN/CONTRATO, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024

Processo nº 2024/1302766

Contrato nº 160/2024

Fiscal do Contrato: 1º TEN QOBM IARA FERREIRA SANTOS, MF: 5932586/1
Fiscal Suplente do Contrato: 3º SGT QBM IVANILDO BARAHUNA DA COSTA, MF: 57218547/1

Objeto: Contratação de empresa especializada em Locação de Estruturas Diversas para atender as necessidades do Corpo de Bombeiros Militar do Pará. Vigência: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Contrato e de seus termos aditivos, quando houver.

Contratada: DONNA J EVENTOS LTDA
CNPJ: 13.850.932/0001-75

Ordenador: JAYME DE AVIZ BENJÓ - CEL QOBM

Protocolo: 1144457

CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 158/2024

Origem: Dispensa Eletrônica Nº 011/2024 - CBMPA

Objeto: Contratação de empresa especializada em Locação de Estruturas Diversas para atender as necessidades do Corpo de Bombeiros Militar do Pará. Unidade Gestora: 310101

Unidade Orçamentária: 31101
Funcional Programática: 06.182.1510.7563

Fonte de Recurso: 01501000001

Detalhamento do Recurso: 012801

Elemento de despesa: 339039

Plano Interno: PAE4107563C

Valor Global: R\$ 17.475,00 (dezesete mil e quatrocentos e setenta e cinco reais)

Data da assinatura: 08/11/2024

Vigência: 08/11/2024 até 08/11/2025.

Contratada: BRS PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA

CNPJ: 48.836.014/0001-76

Ordenador: JAYME DE AVIZ BENJÓ - CEL QOBM

Protocolo: 1144448

EXTRATO DO CONTRATO Nº 159/2024

Origem: Dispensa de Licitação Nº 012/2024 - CBMPA
 Objeto: Contratação de empresa especializada em Locação de Estruturas Diversas para atender as necessidades do Corpo de Bombeiros Militar do Pará.
 Unidade Gestora: 310101
 Unidade Orçamentária: 31101
 Funcional Programática: 06.182.1510.7563
 Fonte de Recurso: 01501000001
 Detalhamento do Recurso: 012801
 Elemento de despesa: 339039
 Plano Interno: PAE4107563C
 Valor Global: R\$ 8.830,00 (oito mil, oitocentos e trinta reais)
 Data da assinatura: 08/11/2024
 Vigência: 08/11/2024 até 08/11/2025.
 Contratada: MOREIRA GODOY COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
 CNPJ: 15.534.401/0001-07
 Ordenador: JAYME DE AVIZ BENJÓ - CEL QOBM

Protocolo: 1144449**EXTRATO DO CONTRATO Nº 160/2024**

Origem: Dispensa Eletrônica Nº 013/2024 - CBMPA
 Objeto: Contratação de empresa especializada em Locação de Estruturas Diversas para atender as necessidades do Corpo de Bombeiros Militar do Pará.
 Unidade Gestora: 310101
 Unidade Orçamentária: 31101
 Funcional Programática: 06.182.1510.7563
 Fonte de Recurso: 01501000001
 Detalhamento do Recurso: 012801
 Elemento de despesa: 339039
 Plano Interno: PAE4107563C
 Valor Global: R\$ 20.426,92 (vinte mil, quatrocentos e vinte e seis reais e noventa e dois centavos)
 Data da assinatura: 08/11/2024
 Vigência: 08/11/2024 até 08/11/2025.
 Contratada: DONNA J EVENTOS LTDA
 CNPJ: 13.850.932/0001-75
 Ordenador: JAYME DE AVIZ BENJÓ - CEL QOBM

Protocolo: 1144450**TERMO ADITIVO A CONTRATO****EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 098/2023****Processo: 2023/365658**

Objeto: Acréscimo de aproximadamente 19,84%, sendo R\$ 286.929,21 (Duzentos e oitenta e seis mil, novecentos e vinte e nove reais e vinte e um centavos) ao valor global do contrato nº 098/2023. O Contrato atualmente possui o valor global de R\$ 1.446.476,97 (um milhão, quatrocentos e quarenta e seis mil, quatrocentos e setenta e seis reais, noventa e sete centavos), e com o referido aditivo o passará a ser de R\$ 1.733.406,18 (um milhão, setecentos e trinta e três mil, quatrocentos e seis reais e dezoito centavos).
 Unidade Gestora: 310104
 Natureza de Despesa: 449051
 Fonte de Recurso: 02755000023
 Funcional Programática: 06.182.1510.7563
 Plano Interno: PEARQBFUMBE
 Valor: R\$ 286.929,21 (Duzentos e oitenta e seis mil, novecentos e vinte e nove reais e vinte e um centavos).
 Data da Assinatura: 18/09/2024
 Contratada: MAUES ENGENHARIA LTDA
 CNPJ: 36.521.965/0001-77
 Ordenador: JAYME DE AVIZ BENJÓ - CEL QOBM

Protocolo: 1144508**DISPENSA DE LICITAÇÃO****EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2024 - CBMPA****Processo Nº 2024/1302766**

Objeto: Contratação de empresa especializada em Locação de Estruturas Diversas para atender as necessidades do Corpo de Bombeiros Militar do Pará.
 Unidade Gestora: 310101
 Unidade Orçamentária: 31101
 Funcional Programática: 06.182.1510.7563
 Fonte de Recurso: 01501000001
 Detalhamento do Recurso: 012801
 Elemento de despesa: 339039
 Plano Interno: PAE4107563C
 Valor Global: R\$17.475,00 (dezessete mil e quatrocentos e setenta e cinco reais)
 Data da assinatura: 08/11/2024
 Vigência: 08/11/2024 até 08/11/2025.
 Contratada: BRS PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA
 CNPJ: 48.836.014/0001-76
 Ordenador: JAYME DE AVIZ BENJÓ - CEL QOBM

Protocolo: 1144459**EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2024 - CBMPA****Processo Nº 2024/1302766**

Objeto: Contratação de empresa especializada em Locação de Estruturas Diversas para atender as necessidades do Corpo de Bombeiros Militar do Pará.
 Unidade Gestora: 310101
 Unidade Orçamentária: 31101

Funcional Programática: 06.182.1510.7563
 Fonte de Recurso: 01501000001
 Detalhamento do Recurso: 012801
 Elemento de despesa: 339039
 Plano Interno: PAE4107563C
 Valor Global: R\$ 8.830,00 (oito mil, oitocentos e trinta reais)
 Data da assinatura: 08/11/2024
 Vigência: 08/11/2024 até 08/11/2025.
 Contratada: MOREIRA GODOY COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
 CNPJ: 15.534.401/0001-07
 Ordenador: JAYME DE AVIZ BENJÓ - CEL QOBM

Protocolo: 1144461**EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2024 - CBMPA****Processo Nº 2024/1302766**

Objeto: Contratação de empresa especializada em Locação de Estruturas Diversas para atender as necessidades do Corpo de Bombeiros Militar do Pará.
 Unidade Gestora: 310101
 Unidade Orçamentária: 31101
 Funcional Programática: 06.182.1510.7563
 Fonte de Recurso: 01501000001
 Detalhamento do Recurso: 012801
 Elemento de despesa: 339039
 Plano Interno: PAE4107563C
 Valor Global: R\$ 20.426,92 (vinte mil, quatrocentos e vinte e seis reais e noventa e dois centavos)
 Data da assinatura: 08/11/2024
 Vigência: 08/11/2024 até 08/11/2025.
 Contratada: DONNA J EVENTOS LTDA
 CNPJ: 13.850.932/0001-75
 Ordenador: JAYME DE AVIZ BENJÓ - CEL QOBM

Protocolo: 1144462**APOSTILAMENTO****TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 141/2024****Processo:2023/1316118**

Objeto: Alteração da CLÁUSULA SEXTA, do Contrato Nº 141/2024, referente a Dotação Orçamentária.
 Unidade Gestora: 310104
 Fonte de Recurso: 02759000091
 Plano Interno: PEA4108825C
 Funcional Programática: 06.182.1510.8825
 Elemento da Despesa: 339039
 Valor: R\$ 240.928,54 (duzentos e quarenta mil, novecentos e vinte e oito reais, cinquenta e quatro centavos).
 Data da Assinatura: 18/11/2024
 Contratada: BRASIL PREDIAL SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
 CNPJ: 42.078.571/0001-99
 Ordenador: JAYME DE AVIZ BENJÓ - CEL QOBM

Protocolo: 1144512**DIÁRIA****EXTRATO DE PORTARIA Nº676/DIÁRIAS/DF 14 DE NOVEMBRO DE 2024**

Conceder aos militares relacionados em planilha anexa, diárias de alimentação e diárias de pousada para cada, perfazendo um valor total de R\$ 169.449,61 (CENTO E SESSENTA E NOVE MIL E QUATROCENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E SESSENTA E UM CENTAVOS), para seguirem viagem de suas respectivas localidades para 4ª RISP, 6ª RISP, 9ª RISP, 10ª RISP, 14ª RISP E 15ª RISP no período de 01 a 15 de Novembro de 2024, a serviço do COP do CBMPA. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ORDENADOR: JAYME DE AVIZ BENJÓ - CEL QOBM. Comandante - Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil.

EXTRATO DE PLANILHA DE DIÁRIAS DA PORTARIA Nº676/2024 - DIRETORIA DE FINANÇAS									
ORD	POSTO/GRAD	NOME	CPF	ORIGEM	DESTINO	Nº DE DIÁRIAS		VALOR UNIT. (R\$)	TOTAL (R\$)
						ALIM	POUS		
1	MAJ QOBM	FABIO CARDOSO FERREIRA	686.800.822-87	CASTANHAL - PA	4ª RISP, 6ª RISP, 9ª RISP, 10ª RISP, 14ª RISP E 15ª RISP	15	14	R\$164,72	R\$4.776,88
2	TEN QOBM	JOAO BATISTA PAOSINHO SAMPAIO	927.305.663-68	TUCURUÍ - PA	4ª RISP, 6ª RISP, 9ª RISP, 10ª RISP, 14ª RISP E 15ª RISP	15	14	R\$146,87	R\$4.259,23
3	SGT BM	EDIVAN DE SOUZA GUIDO	305.655.882-49	CANAÃ DOS CARAJAS - PA	4ª RISP, 6ª RISP, 9ª RISP, 10ª RISP, 14ª RISP E 15ª RISP	15	14	R\$146,87	R\$4.259,23
4	SGT BM	RENATO SARAIVA DA COSTA	399.417.102-44	SALINÓPOLIS - PA	4ª RISP, 6ª RISP, 9ª RISP, 10ª RISP, 14ª RISP E 15ª RISP	15	14	R\$146,87	R\$4.259,23